



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1667 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 21 de FEVEREIRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 004/2020

SÚMULA: Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, Senhor Eric Kondo, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara, pelo período quadrienal compreendido entre 2020 a 2023, que será composto dos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 12,5%

1.	Secretaria Municipal de Saúde	1. Michele Soares de Jesus 2. Izabel Conceição Neves
2.	Secretaria de Obras	1. Otávio Rodrigues de Oliveira 2. Reginaldo Pereira Nunes

PRESTADOR DE SERVIÇO 12,5%

1.	Laboratório Rabelo	1. Helena Maria de Almeida 2. João Carlos Rabelo
2.	APAE	1. Lucinéia Martins Pelinzel 2. Solange Nocko Santos Nogueira

TRABALHADORES DA SAÚDE 25%

1.	CRO	1. Camila Yuka Abe 2. Helio Fernandes
2.	COREN	1. Jackeline Franciele Cisson 2. Eliane Aparecida Nocko
3.	CRF/ COREN	1. Maria Joana Carriel 2. Ana Alice Santana
4.	CRM/ CRP	1. Rafaela Sardinha Agostinho 2. Dayane Thalita Silva

USUÁRIOS 50%

1.	Associação Dos Agricultores Rurais	1. José Roberto dos Santos 2. José Betelho de Lima
2.	Associação Dos Moradores Do 700 Alqueires	1. Antônio Denilson de Lima 2. José Carlos Feliciano
3.	Igreja Assembleia De Deus	1. Lourival Vitor dos Santos 2. Fábio Ferreira
4.	Igreja Do Evangelho Quadrangular	1. Adélia de Souza Nogueira 2. Hellen Daniela T. Ortodia de Oliveira
5.	Associação De Moradores Vila Rural Sol Nascente	1. Cirso Teixeira 2. Ferdinando Munhoz
6.	Igreja Presbiteriana	1. Vanessa dos Santos 2. Natalie Ribeiro Trates
7.	Igreja Católica Apostólica Romana	1. Antônio Claudio Ferreira Cruz 2. Tereza da Silva Gonçalves

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara. Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

8.	Igreja Congregação Cristã	1. Myrian Gonçalves de Souza 2. Angelita O. Martins Pereira
SUPLENTE		
9.	Igreja Ebenézer	1. Tatiana Lisboa Martins 2. Andrea Souza de Oliveira Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2020

PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica Estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia **24/02/2020**(segunda feira) e **26/02/2020** (quarta feira). Em razão do **Feriado de Carnaval**, retornando as atividades normais às **08:00 horas do dia 27/02/2020 (quinta feira)**.

Art.2º - Os Serviços Públicos de Saúde, Segurança e Coleta de Lixo, prestados pelas respectivas Secretarias ou Departamentos, por serem essenciais à coletividade, não serão atingidos pelo presente Decreto e terão o seu horário de expediente normal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Que fica proibida, por medida de segurança, a venda e consumo de bebidas em vasilhames ou garrafas de vidro, no recinto do Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara, localizado nas Av.Cicero Bittencourt Rodrigues, Av.Interventor Manoel Ribas e Av.Walter Guimarães da Costa e no trecho da Rua Jeronimo Correia Bittencourt, tendo em vista os preparativos e a realização do Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara.

Art.2º - No mesmo Perímetro fica proibida a comercialização, por parte de vendedores ambulantes não credenciados.

Art.3º - Fica proibido a utilização e permanência de cooler, Isopores e narguilé no recinto.

Art.4º - Estas proibições são válidas a partir das 22:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 até as 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2020.

Art.4º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos, inclusive com a advertência presente na Portaria nº016/2011 da Vara da Infância e Juventude de São Jerônimo da Serra.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2.020.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.